



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 45
DE 23 DE JUNHO DE 2009

"Altera o Artigo 13, da Lei nº 1.884, de 10 de julho de 1998, com as modificações que foram introduzidas e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 2593
De 23 de Junho de 2009

Artigo 1º - O Artigo 13, da Lei nº 1.884, de 10 de julho de 1998, com as modificações que lhe foram introduzidas passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 13 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá propor ao Prefeito Municipal, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade, bem como o tempo dedicado à função e às peculiaridades locais, os subsídios a que fazem jus os membros do Conselho Tutelar.

§ 1º - O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), podendo ser reajustado na mesma época e nos mesmos percentuais dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

§ 2º - Os subsídios a que fazem jus os membros do Conselho Tutelar serão passíveis de desconto do INSS, conforme disposto na legislação vigente.


§ 3º - O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não gera relação empregatícia, tendo em vista que o seu exercício decorre de processo eleitoral.

§ 4º - VETADO.


Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.333, de 20 de Dezembro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 23 DE JUNHO DE 2009.


MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS